



PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL DO FUNDEB

ATA DA 92ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB realizou a 92ª reunião ordinária. Com a presença dos seguintes conselheiros: Carlos Antonio de Matos e Valquíria Ribeiro dos Santos (Representantes dos Diretores das Escolas da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino – titular e suplente), Anna Clara de Almeida Conte (Representante dos Professores das Escolas da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino – titular), Jalmir Gomes Ribeiro da Silva (Representante dos Servidores Técnico-Administrativos da Educação Básica da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino – titular), Alvany Mongin, Fernanda Mendes da Silva e Tania Maria Farias do Nascimento (Representantes dos Alunos da Educação Básica da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino – 1º e 2º titular e suplente), Rosana da Silva de Medeiros e Geovana dos Santos Oliveira Marques Camargo (Representantes dos Responsáveis da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino – titulares), Priscila Fernandes de Oliveira e Eliete Maria de Moura Pereira (Representantes dos Responsáveis da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino – suplentes), Joilson Nascimento Moço (Representante do Conselho Municipal de Educação – titular), Rosana da Silva Costa e Maria Rosa Araujo de Castro (Representantes da Secretaria Municipal de Educação – titular e suplente), e Misael Saade Maia e Marlene Puerta Coelho (Representantes do Poder Executivo – titular e suplente). Confirmada a existência de quórum, iniciou-se a reunião com as boas vindas às conselheiras Anna Clara, Fernanda e Marlene, que comparecem ao Conselho pela primeira vez. A secretária executiva, professora Maria Cristina, relembra ao presidente Carlos Antonio do encontro

com o Ministério Público Federal no próximo dia 19 de abril. O primeiro item foi a proposta da conselheira Valquíria em alterar o horário das reuniões do Conselho, proposta que não foi aprovada pelos conselheiros. O próximo item da pauta foi a análise detalhada do Regimento Interno do Conselho, que teve as seguintes alterações aprovadas: no Art. 1º mencionar a Lei e Portaria Federal. Passando a ter a seguinte redação: “O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, instituído pelo Decreto nº 27.642 de 05 de março de 2007, substituído pela Lei nº 4.682 de 18 de outubro de 2007, modificada pela Lei nº 5.188 de 21.06.2010, **em consonância com a Lei Federal N.º11.494 de 20 de julho de 2007 e a Portaria FNDE N.º 481 de 11 de outubro de 2013 e**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, é constituído de membros do poder público, da comunidade escolar e da sociedade civil, incumbidos de acompanhar e garantir o gerenciamento dos recursos do FUNDEB, com vista ao desenvolvimento do ensino básico e da valorização dos profissionais da educação.” O Art.2º: passa a vigorar com as seguintes alterações:”...é constituído por **onze** membros...”; I - **um representante da Secretaria Municipal de Educação; II – um representante do Poder Executivo Municipal; III- um representante dos professores da educação básica da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino, indicado pela entidade sindical; V- um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino, indicado pela entidade sindical.**” Os incisos que se portava aos outros membros do Conselho, permaneceram com a mesma redação, alterando somente a numeração em virtude do desdobramento do inciso I.O §1º foi retirado, passando o Artigo 2º ter um único parágrafo. No Art. 3º incluiu-se “...e SME” . Art. 5º” O mandato dos membros...dois anos, **podendo ter** recondução para um mandato ...”; No Artigo 11, inciso V retirou-se a palavra “mensais”; No Artigo 19 foi incluído o seguinte parágrafo único: “**Parágrafo único: Qualquer membro ou representante da sociedade civil poderá solicitar, com antecedência, a sua participação nas reuniões do Conselho porém, sem direito a voz e voto.**” O Artigo 21 passou a ter a seguinte redação:” **As reuniões ordinárias do Conselho somente serão instaladas com a**

presença da maioria absoluta de seus membros na data e horário previstos em convocação. Paragrafo único: Não havendo quórum, considerando a relevância do tema em pauta, o Presidente deve convocar nova reunião num prazo de 03(três dias), notificando os Conselheiros ausentes, para a qual ficará dispensada a verificação de quórum". E finalmente, o Artigo 22 ficou : “,,, As deliberações são tomada... **por maioria absoluta** dos conselheiros...” Por fim, fica confirmada a próxima reunião ordinária no dia 04/05/2016, na sala 350, Por nada mais haver a registrar, eu, Maria Cristina Lautenschlager Kohn, matrícula 11/082831-9, investida nas funções de secretária, lavro a presente ata, que será assinada por mim e pelos Conselheiros na folha de presença, em anexo.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2016.

Maria Cristina Lautenschlager Kohn

matrícula 11/082831-9